



## Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

### RESOLUÇÃO 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação das IV Conferências Regionais de Assistência Social e XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ (CEAS)**, no uso da competência que lhe conferem os incisos II do artigo 29 da Lei n.º 9.892, de 13 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará; estrutura o Sistema Único de Assistência Social do Estado do Pará (SUAS/PA); e revoga a Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996 que estabelece como uma de suas competências convocar a conferência de assistência social no âmbito estadual e acompanhar a execução de suas deliberações:

**CONSIDERANDO** que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

**CONSIDERANDO** que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOBSUAS/2012

**CONSIDERANDO** que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo Inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

**Art. 2º** A XIV Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Belém, Estado do Pará, no período de 24 a 26 de setembro de 2025 e fará parte do processo conferencial com a realização das Conferências Municipais e Regionais.

**§1º** As Conferências Municipais serão realizadas conforme resolução CNAS Nº 174/2024 de 14 de novembro de 2024, no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

**§2º** As Conferências Regionais serão realizadas no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 3º** A XIV Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora, definida em Resolução CEAS/PA nº 03 de 09 de janeiro de 2025, será responsável pela organização do Processo Conferencial de Assistência Social 2025.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Estadual a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e outras unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, emprego e Renda - SEASTER como Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Núcleo Jurídico (NUJUR).

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Zozimo Raimundo Araujo de Sousa*  
**ZÓZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2060244

**Anexo/Sequencial:** 4

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Thais Barros Vinhas, **CPF:** \*\*\*.542.382-\*\*

**Em:** 15/01/2025 10:34:06

**Aut. Assinatura:** 296d453615583c0659bf04e4f57702909232f280d6666e9cf00fde2edbe0a17b



**Identificador de autenticação:** a02f462a-64c5-4383-aeb6-c76b07384fd4

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>